



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimental de Sá, nº 1 - 2º andar
Fone: (88) 3552-1300 - Fax: (88) 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 092 no
Lx. Nº 001/09 as fls. 07 às 10:24
Mauriti (Ce), 11 de Abril de 20 11

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1014, de 01 de abril de 2011.

**DEFINE PISO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE
TÉCNICOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

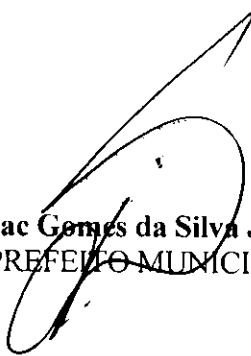
Art. 1º - Fica definido como piso salarial da categoria de Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico do Município de Mauriti o valor monetário correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) para uma jornada diária de 8 (oito) horas.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º tem reajuste anual e na mesma data e índice do piso nacional de salários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implantação do reajuste salarial de que trata a presente Lei correrão por conta das consignações da Lei Municipal Orçamentária.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 01 de abril de 2011.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL